PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°.: 018/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos profissionais de educação do Município de Ipameri, Estado de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial para os profissionais da educação da rede municipal de Ipameri-GO será de R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, para os que cumprem carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2° - O reajuste é extensivo aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
Em: 23/03/22
Sessão: Ordinária nº 10
Presidente:
Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

APROVADO
Em: 23/03/22
Sessão: Ordinária nº 11
Presidente:
Genivaldo Moreira da Silva
Presidente